



# DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 16 de junho de 2021

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
LEI MUNICIPAL Nº.17, de 14 de junho de 2021.....	1
DECRETO Nº. 70, de 14 de junho de 2021.....	1
LICITAÇÃO.....	2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI MUNICIPAL Nº.17, de 14 de junho de 2021

*“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM-MG”.*

A Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição da República fica concedida a título de revisão geral anual, correção de 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento) de todos os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – O percentual proposto no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE, referente ao período de março de 2020 até março de 2021.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Lamim.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2021.

Lamim, 14 de junho de 2021.

João Odeon de Arruda  
Prefeito Municipal Interino

#### DECRETO Nº. 70, de 14 de junho de 2021

*“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAMIM, EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19”.*

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que existe mobilização por parte da Secretaria de Estado da Educação para o retorno das atividades presenciais nas escolas públicas do Estado de Minas Gerais;

Considerando que a Secretária Municipal de Educação do Município de Lamim realizou reunião com vários segmentos do Município, dentre eles, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Diretor da Escola Estadual Napoleão Reis e do Conselho Municipal de Educação, cuja pauta da reunião seria decidir sobre o retorno ou não das atividades escolares presenciais;

Considerando que através de pesquisa realizada por escola estadual do Município de Lamim se apurou que somente 20% (vinte por cento) dos pais de alunos da rede pública optaram pelo retorno das atividades escolares presenciais, sendo a imensa maioria contrária ao retorno das atividades escolares presenciais;

Considerando que esta pesquisa realizada espelha a vontade dos representantes dos alunos sobre o retorno das atividades escolares presenciais, conferindo maior legitimidade ao processo decisório do Executivo sobre a retomada das atividades escolares;

Considerando que atualmente no Município existem 15 (quinze) casos confirmados de pacientes com a COVID-19, evidenciando um aumento de casos, se comparado em relação aos dois últimos meses;

Considerando que embora tenha ocorrido neste mês de junho de 2021 a vacinação dos professores da rede pública, os profissionais da educação somente receberam a 1ª dose da vacina, o que não confere a tais profissionais a devida imunização contra a COVID-19, já que a segunda dose da vacina, que confere a imunização adequada a COVID-19, somente será aplicada no prazo de três meses;

Considerando que na macrorregião do Município de Lamim, que tem como referência hospitalar a cidade de Conselheiro Lafaiete-MG, na unidade hospitalar desta cidade existem atualmente pessoas que aguardam a disponibilidade de leitos de internação para UTI, o que demonstra que o cenário epidemiológico e assistencial é ainda desfavorável a um possível retorno das atividades presenciais escolares no Município;

Considerando que além de todos os problemas mencionados anteriormente, algumas escolas municipais, em virtude da suspensão das atividades escolares pela COVID-19, estão



# DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 16 de junho de 2021

em processo de finalização de reforma de construção e melhorias estruturais, o que não permite a retomada de imediato das atividades escolares no Município, até a conclusão definitiva das reformas e melhorias estruturais de tais escolas municipais;

Considerando que a retomada das atividades presenciais escolares é um processo que envolve a adoção de um plano de retomada, que por sua vez somente pode ser realizado de forma conjunta, através da atividade multidisciplinar, a envolver diversos órgãos do Município de Lamim, o que afasta qualquer possibilidade da retomada das atividades escolares presenciais de supino;

Considerando que a proteção à saúde de todos é dever do Poder Público, de modo que a retomada das atividades escolares presenciais no momento, sem a devida segurança, afigura-se com risco de contaminação pela COVID-19 aos profissionais da educação e alunos da rede pública de ensino;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI/MC nº. 6341, defendeu a autonomia dos Municípios para tomarem as medidas administrativas necessárias para o controle da COVID-19, o que inclui a sua autonomia para definir sobre a retomada ou não das atividades escolares presenciais, de acordo com o cenário epidemiológico e assistencial de cada Município e região,

## DECRETA:

Art.1º. Fica suspenso, no momento, o retorno das atividades presenciais nas escolas públicas no âmbito do Município de Lamim, em razão da pandemia da COVID-19, por ocasião do quadro epidemiológico e assistencial de momento na macrorregional do Município de Lamim, até posterior deliberação do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 14 de junho de 2021.

João Odeon de Arruda  
Prefeito Municipal Interino

## LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato do Primeiro Termo de Reajustamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 13/2021, Processo nº 33/2021, Pregão nº 16/2021. Objeto da Ata: Fornecimento de combustíveis, em atendimento as demandas das secretarias municipais de Lamim/MG. Extrato: “1.1 – Ficam reduzidos/reajustados os preços registrados para o fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Lamim/MG”, sendo Gasolina Comum R\$ 6,20/Lt, Etanol R\$ 4,60/Lt e Óleo Diesel S500

R\$ 4,70/Lt. Data da assinatura: 30.04.2021. Fornecedora: Empresa Posto Laminense Ltda. Contratante: Município de Lamim-MG. João Odeom de Arruda. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, Extrato do Segundo Termo de Reajustamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 13/2021, Processo nº 33/2021, Pregão nº 16/2021. Objeto da Ata: Fornecimento de combustíveis, em atendimento as demandas das secretarias municipais de Lamim/MG. Extrato: “1.1 – Ficam reajustados os preços registrados para o fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Lamim/MG, sendo Gasolina Comum R\$ 6,30/Lt, Etanol R\$ 4,80/Lt e Óleo Diesel S500 R\$ 4,90/Lt. Data da assinatura: 01.06.2021. Fornecedora: Empresa Posto Laminense Ltda. Contratante: Município de Lamim-MG. João Odeom de Arruda. Prefeito Municipal.